



DECRETO Nº. 3.803, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta o Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e instituído pela Lei Municipal nº 2.174/2020 e dá outras providências.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.174, de 01 de outubro de 2021, em especial o que dispõe seu art. 7º,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e do Município de São Bento do Sapucaí,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado e regulamentado o Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e, nos termos da Lei Municipal nº 2.174, de 01 de outubro de 2020, como veículo oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos dos órgãos e entidades dos Poderes Municipais.

Art. 2º. O Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e substitui a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado no sítio da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.saobentodosapucaí.sp.gov.br, sendo gratuita sua consulta aos interessados, independentemente de prévio cadastramento.

§1º. As matérias publicadas deverão ser editadas em sistemas com códigos abertos, acessíveis ininterruptamente por meio da internet, priorizando-se a sua padronização.

§2º. A Secretaria Municipal de Gabinete e Administração será responsável pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Municipal Eletrônico.

§3º. Na primeira página de cada edição deverá constar obrigatoriamente:

I – o Brasão do Município;

2

[Assinatura]



II – o título do Diário Oficial Eletrônico – DOM-e;

III – a Lei de instituição da Imprensa Oficial do Município;

IV – a data, o número da edição e a citação numérica deste Decreto.

§4º. O Diário Oficial Municipal Eletrônico deverá ainda observar o seguinte:

I – as publicações deverão ser realizadas com periodicidade mínima de 03 (três) edições semanais, que deverão ser obrigatoriamente realizadas às segundas, quartas e sextas-feiras.

II – o estabelecido no inciso I deste parágrafo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e, tornar-se indisponível, reestabelecendo-se no dia útil seguinte a solução do problema.

III – a data constante no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e, é a data de sua disponibilização.

IV – o primeiro dia útil seguinte à data de disponibilização do DOM-e, será considerado como data de publicação.

V – a contagem de prazos terá início na data considerada de publicação.

Art. 3º. As edições do Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e, atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Parágrafo Único. As publicações do Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e, serão assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada em nome do Município de São Bento do Sapucaí.

Art. 4º. As remessas a serem inseridas no Diário Oficial Municipal Eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados ao setor responsável até às 15h do dia anterior ao da publicação, em formato previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 5º. Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e, ao órgão que o produziu.

Parágrafo Único. A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas.

2

[Handwritten signature]



Art. 6º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e não poderão sofrer modificações ou supressões.

Art. 7º. A veiculação e publicação do Diário Oficial Municipal Eletrônico iniciar-se-á no prazo de até 45 dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 22 de Fevereiro de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídico